

NSF. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
AJÁCRE - AJUDÂNCIA DO ACRE

CEDI - P. I. B.
DATA 17, 09, 87
MOD. APD 87

PROC. N.º 2068180
FLS. 38
RUBRICA

PROC. N.º 0010178
FLS. 13
RUBRICA

RELATÓRIO REFERENTE AS COMUNIDADES APURINÃ QUE TÊM SEU HABITAT NA FAIXA DE TERRA
COMPREENSIVA ENTRE OS Km 121 e 140 DA RODOVIA BR 317, SENTIDO RIO BRANCO/AC
BOCA DO ACRE/AM.

1 - Localização

Os Apurinã que habitam essa faixa de terra, do Km 121 ao 140 da BR 317, têm seus domínios em toda essa extensão da BR se prolongando no sentido Leste-Oeste até as margens do Rio Acre e no sentido Oeste-Leste até às margens do Rio Endimari. (Ver anexos 1 e 2).

2 - População

Esses Apurinã estão nitidamente divididos em 03 Grupos: um que ocupa do Km 121 ao 132 da BR, outro que ocupa do Km 132 ao 140 e um terceiro que está localizado às margens do Rio Acre, confrontando com a faixa de terras compreendida entre os Km 121 ao 130 aproximadamente. E

Esses tres Grupos é constituído de 26 (vinte e seis) famílias, somando um total de 116 (cento e dezesseis) indivíduos.

- Do Km 121 ao 132
 - a - Osvaldo Miguel Apurinã
Luisa Apurinã - 5 filhos
 - b - Leoncio Miguel Apurinã
Angela - 3 filhos
 - c - Chico Vieira Apurinã
Joana Miguel Apurinã - 2 filhos
 - d - Anísio Apurinã
Ilda Miguel Apurinã - 2 filhos
 - e - Mário Miguel Apurinã
Maria dos Anjos - 2 filhos

PROC. N.º 2068/80.
Fls. 18
RUBRICA
PROC. N.º 810/8
9/31/8
FLS. 14
RUBRICA

- f - Ciquinho Apurinã
Nilza Miguel Apurinã -
- g - Acácio (B)
Maria Quitéria Apurinã - 9 filhos
- h - Otávio Simião (B)
Raimunda Apurinã - 6 filhos

- Do Km 132 ao 140

- a - Antonio Amazonas Apurinã
Iunga Apurinã - 3 filhos
- b - José Florentino (B)
(viuvo de índia Apurinã) - 2 filhos
- c - Geraldo Apurinã
Raimunda -
- d - Sebastião Apurinã
Madalena
- e - Umbelina Amazonas Apurinã
(viúva) - 1 filho
- f - Cassimiro Apurinã
viuvo - 3 filhos
- g - Francisco Apurinã
Maria Apurinã - 1 filho
- h - Francisco Chagas (B)
Maria Lourdes Apurinã

- às margens do Rio Acre

- a - Francisco Honcrato Apurinã
Maria Fernandes Apurinã - 3 filhos
- b - Augusto Lopes Apurinã
Maria Macedo - 3 filhos
- c - Cosmo Soares (B)
Maria Apurinã - 6 filhos
- d - Supriano Apurinã
Nova - 5 filhos
- e - Hugo (B)
Odete Apurinã - 6 filhos
- f - Antonio Barros Apurinã
Maria Barros - 3 filhos
- g - José Ferro Apurinã
Valci Apurinã - 2 filhos
- h - Amancio Apurinã
Vanda Apurinã

- i - Honorato Apurinã
Maria
- j - Gabriel Apurinã
Antonio Apurinã

3 - Antecedentes

Com excessão do Grupo que habita às margens do RIO ACRE, e com os quais mantivemos os primeiros contatos quando de nossa última visita a área, em fins de agosto pp, os outros dois Grupos já são bastantes conhecidos para a FUNAI haja visto que já foram feitos diversos Relatórios sobre os mesmos, como por exemplo: Relatório Sobre os Índios Apurinã que Habitam a BR 317, de 21/12/77., elaborado por Antonio Pereira Neto; Relatório Referente a Comunidade Indígena Apurinã do Km 124 da BR 317, de 18/12/78, elaborado por Ronaldo Lima de Oliveira; Relatório Referente ao Homicídio Ocorrido no Km 133 da BR 317, de 24/04/78., elaborado por Ronaldo Lima de Oliveira. Além disso, por diversas vezes, membros daqueles grupos procuraram a AJACRE solicitando assistência médica, demarcação de suas terras, etc.

Esses Grupos Apurinã que habitam o local desde tempos imemoriais, têm sua sobrevivência garantida por tradicionais roças de subsistência, caça, pesca, coleta de Castanha do Brasil e corte de Seringa. No caso particular dos índios que habitam entre os Km 132 e 140, têm ainda como fonte de recursos, a venda de madeira de lei ao Sr. Antonio Benvenuto, proprietário de uma serraria nas proximidades e reconhecido explorador de índios. Tal prática no entanto, está deixando de existir por iniciativa dos próprios índios que começaram a tomar consciência de que este tipo de negócio não estava lhes trazendo nenhuma vantagem.

É lógico que o tipo de comércio existente entre marreteiros e gerentes de barracão com aqueles índios, tendo como objeto de negócio a Castanha do Brasil e a Borracha, só favorece aos primeiros, pois as transações são feitas pelo sistema de troca, onde tanto a Castanha como a Borracha são recebidas por valor baixíssimos em troca de mercadorias com preços exorbitantes.

Com relação às terras de domínio destes Grupos, apesar da vigilância constante dos próprios índios contra as tentativas de invasão, já surgiram diversos casos em que pessoas tentaram restringir seus direitos sobre elas, como no caso do Sr. Diniz Sutil, que terminou por ser morto por um índio do Km 133 em 18.04.78.; temos ainda o caso do Sr. Antonio Simão que em outubro/78 começou a implicar com aqueles Apurinã, proibindo-os de coletar Castanha e ameaçando-os. Em razão disso, através da

Comunicação de Serviço nº 23/78-AJACRE de 06/10/78., fomos designado para apurar os fatos, os quais foram constatados e levados ao conhecimento da AJACRE. Outro caso recente foi o do Sr. José Ferreira, que em agosto do corrente ano iniciou uma derrubada em área de domínio dos Apurinã do 124, no entanto, os trabalhos foram interrompidos graças a interferência nossa e dos próprios índios.

Em contrapartida, os índios que habitam às margens do Rio Acre, têm sofrido constantemente uma vez que residem no local alguns "civilizados" que não lhes tem permitido o corte de estradas de seringa, a pesca em lago ali existente ou a quebra da Castanha do Brasil. ~~Estes~~ Esses índios têm que se submeter ao trabalho semovil na abertura e limpeza de estradas de seringa e pinhão, para dessa forma conseguir o mínimo indispensável para sua sobrevivência.

Por outro lado, existe por parte dos índios que habitam às margens da estrada, uma consciência profunda no que diz respeito aos seus domínios territoriais onde estão localizados seus cemitérios, colocações de seringa, picos de castanha, áreas de caça, etc. Baseado nisso é que, com a orientação dos próprios índios fizemos um cruquis da área pertencente àqueles grupos, o qual anexamos ao presente Relatório.

4 - Situação Atual

Atualmente, deslocamos para aquela área indígena, com a anuência do Chefe da AJACRE o servidor Antonio Luiz Batista de Macedo, lotado no PI Boca do Acre, o qual está realizando um trabalho de assistência médica, orientação nas transações comerciais e principalmente de defesa das terras.

Naturalmente àqueles Apurinã estão aguardando com grande expectativa uma atuação mais nítida da FUNAI na área, bem como a demarcação de suas terras no menor espaço de tempo possível, para assim, poderem desenvolver todas as suas atividades tradicionais sem ter que se preocupar com a constante ameaça de que surgam pretensos "donos" de suas terras, pois essas ameaças já se estão tornando uma tradição no município de Boca do Acre.

5 - Sugestões e Conclusão

Inicialmente sugerimos que sejam feitos reais esforços no sentido de que a área de domínio daqueles Apurinã seja demarcada com a maior brevidade, pois dessa forma, além de se garantir a sobrevivência e soberania daqueles Grupos, se

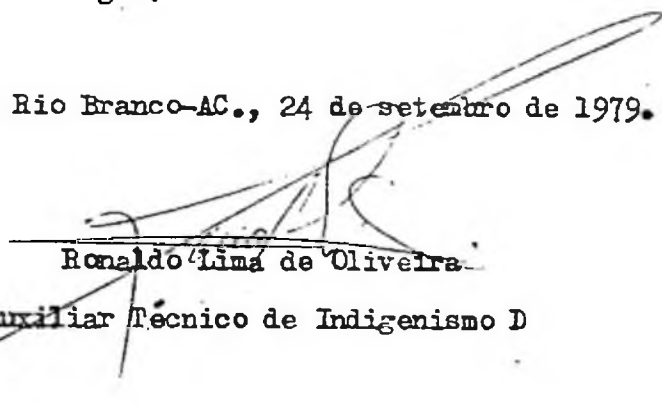
evitara que os mesmos venham a sofrer novas e cada vez mais fortes investidas de "su-
listas" ~~xxx~~ sedentos de latifúndios.

Sugerimos ainda, a criação de um Posto Indígena na área e que o mesmo
seja dotado de pessoal de real capacidade para o desenvolvimento de um trabalho indi-
genista, visando a independência econômica e autodeterminação daqueles Apurinã.

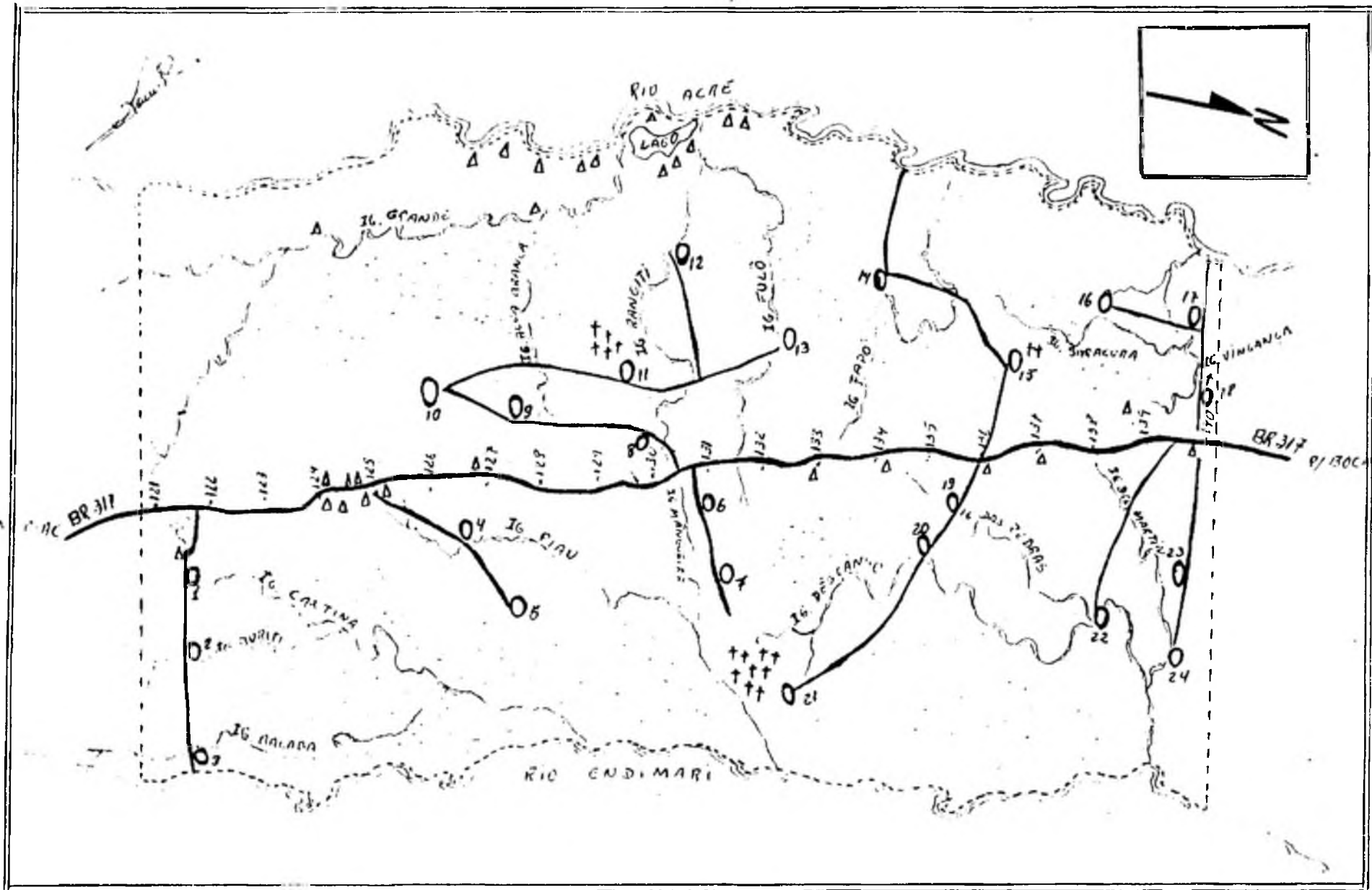
Para que se possa fazer algo de concreto e a curto prazo, no que diz'
respeito a independência econômica dos índios, seria excelente que a FUNAI concedesse
àqueles índios, empréstimo reembolsável, em dinheiro, para a implantação de uma Gar-
tina aos moldes do que foi feito no PI Boca do Acre, o que eliminaria a participação
de Marreteiros exploradores no comércio de seus produtos.

Concluindo, queremos manifestar nossa esperança de que, a FUNAI se
empenhará e não medirá esforços para solucionar os problemas daqueles Grupos, visto'
ser essa, a finalidade do Órgão.

Rio Branco-AC., 24 de setembro de 1979.


Ronaldo Lima de Oliveira

Auxiliar Técnico de Indigenismo D



CADASTRO DA ÁREA DE DOMÍNIO DOS APILRINÁ

OBS. LEGENDA NA FOLHA ANEXO 2

PROC. N.º 221/73
FLS. 18
RUBRICA

PROC. N.º 221/73
FLS. 18
RUBRICA

LEGENDA DO CROQUIS CONTIDO NO ANEXO 1

- - RODOVIA BR 317
 - - LIMITES DA AREA DE DOMINIO DOS APURINÁ
 - Δ - CASAS DOS INDIOS
 - Δ - CASAS DOS "CIVILIZADOS"
 - - VARADOUROS
 - †† - CEMITERIOS
 - - AREAS DE CACA
 - - COLOCAÇÕES DE CASIARIMA E SERINGA
- | | | | |
|----|---|-----------|--------------------|
| 1 | - | COLOCACAO | CABINA |
| 2 | - | " | Atoleiro |
| 3 | - | " | Terra Alta |
| 4 | - | " | Igarapé do Pass |
| 5 | - | " | Casa Encoberta |
| 7 | - | " | S/ nome |
| 8 | - | " | S/ nome |
| 9 | - | " | Escudo |
| 10 | - | " | Raíosa |
| 11 | - | " | Caricida |
| 12 | - | " | Pupixa |
| 13 | - | " | Rançil |
| 14 | - | " | Fule |
| 15 | - | " | Sanacura |
| 16 | - | " | S/ nome |
| 17 | - | " | S/ nome |
| 18 | - | " | S/ nome |
| 19 | - | " | Altim |
| 20 | - | " | Igarapé das Rubens |
| 21 | - | " | Cabeça |
| 22 | - | " | Mirante |
| 23 | - | " | Residência |
| 24 | - | " | Centro |

PROC. N.º 931/78
 FLS. 19
 RUBRICA

PROC. N.º 9068/80
 FLS.
 RUBRICA

(B)



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
8.ª DELEGACIA REGIONAL

PROC. N.º 2068/80
FLS. 37
RUBRICA

OFÍCIO Nº 557/8aDR/79.

Do : DELEGADO DA 8aDR/FUNAI
Ao : ILM.º SR. DIRETOR DO DGO/FUNAI.
Assunto : RELATÓRIO (Encaminha),

Porto Velho - RO.
Em 28.09.79.

Senhor Diretor,

Pelo presente, estamos encaminhando à V.Sa., em anexo, o Relatório do servidor Ronaldo Lima de Oliveira, encaminhado à esta 8aDR/FUNAI, através do Ofício nº 192/AJACRE/79, de 25-09.79, referente a Comunidade Apurinã, que habita a área compreendida entre os km 121 e 140 da Rodovia BR 317, sentido RIO BRANCO-AC/BOCA DO ACRE-AM-, no município amazonense de Boca do Acre.

Por oportuno, esclarecemos que somos de parecer favorável à criação de um Grupo de Trabalho, com a finalidade de realizar a delimitação e posterior demarcação da área, evitando assim, o agravamento das invasões que já se verificam.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima e apreço,

Atenciosamente,

Apoecia Silveira

71 Apoecia Silveira
Delegado 8.ª DR
Portaria N.º 358/P de 25/06/79

FUNAI-DGO
Entrada: 2 10 79
Horário: 10.00
Envie-se: 1.000
Rubrica: (assinatura)



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

PROC. N.º	268/80
FLS.	25
RUBRICA	

PROC. N.º	932/78
FLS.	20
RUBRICA	

INFORMAÇÃO Nº 1861/DGO/79
REF. OF. Nº 557/8ªDR/79.

Senhor Diretor do DGPI,

Trata-se de relatório apresentado pelo Chefe do PI BOCA DO ACRE sobre os índios Apurinã, habitantes da faixa de terras entre os km 121 e 140 da Rodovia BR 317, sentido do Rio Branco-AC - Boca do Acre/AM, com várias sugestões que beneficiarão aquelas comunidades, com parecer favorável do Delegado da 8ªDR, dentre as sugestões, uma das mais importantes, a demarcação daquela área com a maior brevidade possível, pois é a garantia maior e sobrevivência do índio.

Este DGO ao submeter tão relevante assunto a V.Sa., aguarda providências que serão adotadas por esse Departamento.

Brasília-DF, 04 de Outubro de 1979.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dept.º Geral de Operações

[Assinatura]

Nezpor da Silva
Diretor Substituto
Corr. 185

DE ORDEM.

Ao ass. Vaites

Em 04/10/79

[Assinatura]

JBM/aasa.